



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.843/95 DE 21 DE JUNHO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, DA LEI Nº 4.320/64."

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E, ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Conta doria da Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, um crédito Especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao pagamento do F.G.T.S. - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, durante o exercício de 1.995.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte/dotação do Orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

04 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1060327 - Iluminação Pública

10603271.015000 - EXTENSÃO E REMODELAÇÃO REDE DE ENERGIA ELETRICA

4.1.1.0.00.0000 - Obras e Instalações.....R\$-30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Fls 02 LEI Nº 1.843/95 DE 21 DE JUNHO DE 1.995.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de junho de 1.995.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Cardoso
RG 12393478/62
Chefe de Gabinete

